



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 009/2017  
- ELETRÔNICO –  
Sistema de Registro de Preços**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3, a fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência.

**CADASTRAMENTO:** até 10 de agosto de 2017 às 11:00 horas

**DISPUTA DE LANCES:** 10 de agosto de 2017 às 12:00 horas

**LOCAL:** <http://www.licitacoes-e.com.br>

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

Rio Branco – Acre, 24 de julho de 2017.

**ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO**  
Pregoeira do MPE/AC



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 009/2017  
- ELETRÔNICO –  
Sistema de Registro de Preços**

**01. PREÂMBULO**

**01.01.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 1.105/2016, de 27/09/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.901, de 29/09/2016, torna público que realizará às 12:00 horas do dia 10/08/2017, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo menor preço, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, ou no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 19 de maio de 2017. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

**02. DO OBJETO**

**02.01.** Registro de Preços para aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3, a fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência.

**03. DOS PRAZOS PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

**03.01.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser realizado até o dia 10 de agosto de 2017 às 11:00 horas.

**03.02.** A abertura das propostas de preços acontecerá às 11:00 horas e o início da disputa de lances será às 12:00 horas, ambos do dia 10 de agosto de 2017 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**03.03.** Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

**04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.01.** Só poderão participar deste certame empresas que detenham em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação e que estejam previamente cadastradas no site <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), do Banco do Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.

**04.02.** Como condição para participar desta licitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação deste edital.

**04.03.** É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de



empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

**04.04.** Não será permitida a participação de empresas que:

- a) tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública;
- b) formem consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- c) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) sejam estrangeiras e não funcionem no país.

**04.05.** A participação nesta licitação importa ao licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

## **05. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**05.01.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida à Pregoeira, exclusivamente através do e-mail [licitacao@mpac.mp.br](mailto:licitacao@mpac.mp.br).

**05.02.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

**05.03.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **06. DO CREDENCIAMENTO**

**06.01.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**06.02.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**06.03.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**07.01.** A proposta de preços deverá ser apresentada exclusivamente na forma expressa do sistema eletrônico, **devendo consignar o menor preço do item**, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais, devendo este valor ser considerado para efeito dos lances.

**07.02.** O licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar uma descrição sucinta do objeto.



**07.03.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente encaminhada.

## **08. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**08.01.** Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, por ocasião do envio da proposta de preços, declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico.

## **09. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**09.01.** O início da sessão pública se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste edital com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**09.02.** Após a abertura das propostas de preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**09.03.** A Pregoeira verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**09.04.** A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**09.05.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.01.** A Pregoeira, através do sistema eletrônico, dará início a fase de lances, devendo os representantes legais das empresas estarem conectados ao sistema eletrônico para poderem encaminhar os seus lances. A cada lance ofertado o representante legal da empresa será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.02.** O representante legal da empresa somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**10.03.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.04.** Os lances ofertados deverão ser no **menor preço por item**.

**10.05.** Durante a fase de lances, os representantes legais das empresas serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

**10.06.** A Pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

**10.07.** A fase inicial de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de seu encerramento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## **11. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**

**11.01.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da fase de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.02.** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a fase de lances será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**11.03.** A Pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da fase de lances.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**12.01.** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de preços apresentada.

**12.02.** Caso não seja, o sistema eletrônico verificará se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

**12.03.** Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

**12.04.** Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

**12.05.** Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade.

## **13. DA NEGOCIAÇÃO**

**13.01.** Atendidos os direitos de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais representantes legais das empresas.

## **14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

**14.01.** Dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da fase de lances, o licitante que detiver o menor preço por item, deverá encaminhar via Sedex para o Ministério Público do Estado do Acre – Departamento de Licitações – Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-333 os



**documentos de habilitação solicitados no item 15, bem como a proposta de preços contendo:**

- a) A descrição detalhada dos serviços;
- b) O preço total dos itens, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;
- c) O prazo para a entrega dos objetos que será em até 20 (vinte) dias corridos para o Item 2, e as certificações, Item 1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de compra;
- d) O prazo de garantia dos objetos, que será de 3 (três) anos, a partir da data da validação da certificação para o item 1 e a partir aceitação definitiva do objeto pela contratante para o item 2;
- e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- f) A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato.

**14.02.** Na ausência das informações descritas nas alíneas “c” e “e” do item anterior, serão considerados os prazos máximos e mínimos permitidos, e no caso da ausência da informação da alínea “f”, a mesma poderá ser suprida posteriormente a critério da Pregoeira.

**14.03.** Caso o licitante que apresentou o menor preço no item julgue oportuno, os documentos que devem ser remetidos via Sedex, poderão também ser enviados para o e-mail: [licitacao@mpac.mp.br](mailto:licitacao@mpac.mp.br), objetivando a celeridade em sua análise por parte desta Instituição, em todo caso, a decisão final dependerá do recebimento dos documentos que forem remetidos via Sedex.

**14.04.** Se a proposta de preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará e examinará a proposta de preço do licitante subsequente quanto a sua aceitabilidade, bem como sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preço e habilitação que atenda ao edital. Também nessa fase a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais representantes legais das empresas.

**14.05.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do recebimento da habilitação, para que seja regularizada a restrição.

**14.06.** Havendo restrições quanto à documentação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a *sítes* oficiais, a Pregoeira poderá fazê-lo, sendo tal fato registrado em ata.



**14.07.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante que apresentou o menor preço em cada item será declarado vencedor da presente licitação.

**14.08.** A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

**14.09.** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida posteriormente pelo representante legal da empresa.

**14.10.** A documentação deverá ser apresentada em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira desta Instituição e sua equipe de apoio.

**14.11.** Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

**14.12.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

## **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.01. O envelope deverá conter:**

**15.02. Habilitação Jurídica:**

**a)** Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.03. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais, Quitação dos Tributos Relativos às Contribuições Sociais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

**c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



#### **15.04. Qualificação Econômica Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

#### **15.05. Qualificação Técnica:**

a) Apresentar atestado de compatibilidade da mídia de hardware criptográfico, token, referente ao Item 2, com o padrão ICP-Brasil e indicação do item na relação de homologações concedidas presente no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – <[http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4550-processos-de-homologacoes#Token\\_Criptografico](http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4550-processos-de-homologacoes#Token_Criptografico)>.

b) A licitante será habilitada a participar do certame mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, por meio do fornecimento satisfatório do produto ou prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.

#### **15.06. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:**

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

**15.6.** A documentação exigida para atender ao disposto no item 15.5. deste edital poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**15.7.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

### **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.01.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.02.** Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail e os originais deverão ser encaminhados por Sedex para o Ministério Público do Estado do Acre – Departamento de Licitações – Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-333.

**16.03.** O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos.

**16.04.** O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à





autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo. Os recursos que versarem sobre habilitação ou inabilitação de licitante ou sobre julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**16.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.06.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

**16.07.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.01.** Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, a licitação será homologada pelo Procurador-Geral de Justiça.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.01.** Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.02.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

**18.03.** Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

**18.04.** Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

**18.05.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**18.06.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no portal desta Instituição no endereço eletrônico: <http://www.mpac.mp.br>.

**18.07.** Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

**18.08.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.



a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.09.** Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

**18.10.** A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;

g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

## **19. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.01.** A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**19.02.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

**19.03.** Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

**19.04.** Todas as empresas classificadas no procedimento licitatório deverão fornecer endereço de e-mail organizacional válido para o envio de informações e documentos que a Administração entender necessários, devendo ainda, proceder ao acompanhamento regular do endereço eletrônico fornecido, sob risco da inobservância do prazo estipulado no item

**19.05. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa a emissão da**



nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. Para informações quanto ao cadastramento o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre através do telefone (0xx68) 3215-2121 / 3215-2123.

**19.06.** O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

## **20. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.01.** Fica a CONTRATADA condicionada a fornecer o objeto constante no Item 2, em um prazo de até 20 (vinte) dias corridos, e as certificações, Item 1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de compra.

**20.02.** Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Tecnologia da Informação do MPAC, na Rua Marechal Deodoro, 472, Ipase, Rio Branco/Acre, CEP 69.900-333, no horário de 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações presentes no edital;

b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue.

**20.03.** Caso se verifique que o objeto entregue possui características diferentes do que foi proposto na licitação, e estas não possam ser supridas, será determinada a rescisão do contrato ou a substituição do objeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação, ou caso apresente alguma falha no serviço, reemitir ou substituir o certificado por outro novo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo que os custos inerentes às operações de frete tanto do objeto a ser devolvido quanto do objeto que vai substituí-lo correrão por conta da contratada.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.01.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

**21.02.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i / 100}{365}$$

$$I = \frac{6 / 100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

**21.03.** A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela contratante.



## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**22.01.** Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa – \_\_\_\_\_.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Conforme item 13. do Termo de Referência.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.01.** É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar de alguma fase da licitação.

**24.02.** Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**24.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.04.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

**24.05.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, os licitantes deverão procurar no sistema comunicado da Pregoeira sobre a nova data da realização da licitação.

**24.06.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.07.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**24.08.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira do MPAC, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06.

**Anexo I –** Termo de Referência

**Anexo II –** Modelo de Declaração de Habilitação

**Anexo III –** Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa

**Anexo IV –** Minuta da Ata de Registro de Preços



**Anexo V – Minuta do Contrato**

Rio Branco – Acre, 24 de julho de 2017.

**ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO**  
Pregoeira do MPE/AC



Anexo I – Pregão Eletrônico nº 009/2017

<b>TERMO DE REFERÊNCIA 07/2017</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE Diretoria de Tecnologia da Informação	Aprovo o presente Termo de Referência, tendo em vista que foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender à demanda do Ministério Público do Estado do Acre.  DATA: ___/___/___

**1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3, a fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência e seus respectivos anexos, contemplando:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Certificados do tipo A3, pessoa física – padrão ICP-Brasil (3 anos)
2	Tokens criptográficos para armazenamento dos Certificados A3

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O Ministério Público do Estado do Acre possui atualmente um sistema de informatização integrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, denominado Sistema de Automação Judicial – SAJ, voltado à sua área finalística, o qual proporciona celeridade e aumento de produtividade, diminuição de custos, aumento da transparência e incremento da sustentabilidade ambiental.
- 2.2. Diante do desafio de suportar os serviços atinentes à sua área fim e dotar o Ministério Público do Estado do Acre de melhorias que concretizem ganho de eficácia, eficiência e segurança digital em seus processos eletrônicos, cabe à Diretoria de Tecnologia da Informação disponibilizar aos Membros do MPAC, por meio desta aquisição, solução de certificação digital que permita conferir aos seus dados eletrônicos segurança necessária, bem como garantir a integridade de suas informações a seus usuários.
- 2.3. A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, dotando o CONTRATANTE de mecanismo que viabilize a autenticidade, integridade, confidencialidade e não repúdio para os documentos eletrônicos e serviços de TI, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos, possibilitando,



especialmente à este Órgão Ministerial que os processos judiciais virtuais assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica, fé pública, que os documentos em papel, com assinaturas manuscritas.

- 2.4. A inexistência de certificação digital em serviços de TI expõe seus usuários a riscos de integridade e confidencialidade uma vez que não há qualquer controle que assegure e ateste a identidade do serviço, bem como dos dados compartilhados. Sua inobservância, por exemplo, acarreta em exposição total de dados sensíveis à indivíduos ou equipamentos que participem direta ou indiretamente do fluxo de comunicações entre cliente e serviço de TI.
- 2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade da Instituição. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.6. Acerca da aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos celebrados pela Administração, inobstante a divergência sobre o tema, o entendimento majoritário é o de que o órgão ou entidade pública poderá ser considerado consumidor final e, como tal, gozar dos benefícios do CDC sempre que estiver em posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática ou econômica perante o fornecedor, visto que a superioridade jurídica do ente público é presumida nos contratos administrativos e desde que a Administração esteja adquirindo o produto ou serviço na condição de destinatário final, ou seja, para o atendimento de uma necessidade própria e não para o desenvolvimento de uma atividade econômica, como se afigura na hipótese do presente instrumento.

### 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 3.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRONICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### 4. TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1. O tipo de licitação deverá ser o **MENOR VALOR NO ITEM**, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

- 5.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns
Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000	Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns
Decreto Federal 7892/2013	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. São requisitos gerais obrigatórios para os itens 1 e 2:

- 6.1.1. A solução deverá ser composta de equipamentos novos e de primeiro uso;
- 6.1.2. A solução deve constar no catálogo ativo de produtos comercializados;
- 6.1.3. Disponibilizar toda a documentação técnica original e atualizada da solução contendo seus manuais e guias, em meio eletrônico;
- 6.1.4. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos deste termo especificados de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;
- 6.1.5. Disponibilizar documentação e orientações ao CONTRATANTE de todos os itens que compõem a solução, além de prover repasse de conhecimento para o pleno uso dos bens que compõem a solução;
- 6.1.6. A documentação referida no item anterior deverá ser disponibilizada em meio eletrônico no idioma Português;
- 6.1.7. Todas as licenças, referentes aos bens e componentes, no que couber, devem estar em nome do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas);
- 6.1.8. Os serviços requeridos deverão tomar por base as proposições e especificações técnicas deste Termo de Referência e anexos. No entanto reserva-se o direito à CONTRATADA de propor, devidamente justificadas, e, caso aprovadas, a promoção de melhorias.

6.2. Especificações dos serviços e produtos:

- a) **Item 1** – Certificado digital do tipo A3 pessoa física – Padrão ICP-Brasil
  - Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;
  - Deve permitir no mínimo a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, especialmente processos judiciais virtuais;
  - Certificado aderente ao padrão e normativo do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- b) **Item 2** – Token criptográfico USB – Padrão ICP-Brasil
  - Token criptográfico USB, homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação concedida disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): <[http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4550-processos-de-homologacoes#Token\\_Criptografico](http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4550-processos-de-homologacoes#Token_Criptografico)>;
  - Total compatibilidade com os certificados digitais especificados no subitem 6.2
  - Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows, Mac OS e Linux;
  - Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, de acordo com critérios do CONTRATANTE;
  - Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
  - Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
  - Compatibilidade com os padrões: ITU X.509 e resolução nº 65/2009 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), disponível em: <<http://www.iti.gov.br/images/icp-brasil/legislacao/Resolucoes/resolucao65.pdf>>;
  - Suporte aos principais browsers de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

## 7. LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

7.1. Fica a CONTRATADA condicionada a fornecer o objeto constante no Item 2, em um prazo de até 20 (vinte) dias corridos, e as certificações, Item 1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de compra.





7.2. Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Tecnologia da Informação do MPAC, na Rua Marechal Deodoro, 472, Ipase, Rio Branco/Acre, CEP 69.900-333, no horário de 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira.

## **8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

- 8.1. A aquisição dos bens dar-se-á conforme necessidade da CONTRATANTE e ainda sob autorização e processo de reserva orçamentária correspondente;
- 8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, o fornecedor do certame fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetivados pelo CONTRATANTE, mesmo que a efetivação dos mesmos esteja prevista para ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 8.3. Todos os bens objeto do contrato devem ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nas condições por este termo exigidas;
- 8.4. O recebimento do Item 2, fica condicionado à apresentação de atestado que comprove a homologação concedida, conforme listagem presente no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – [http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4550-processos-de-homologacoes#Token\\_Criptografico](http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4550-processos-de-homologacoes#Token_Criptografico);
- 8.5. Fornecer a relação de contatos para o serviço de suporte remoto, entre os quais: telefone, e-mail, chat e/ou website;
- 8.6. Entregar os bens relacionados no Item 2 de forma devidamente protegida e acondicionada, para evitar danos em seu transporte ou manuseio;
- 8.7. Entregar em conjunto com os bens que compõem a solução toda a documentação original, completa e atualizada, em formato digital, contendo os drivers, manuais e guias de instalação ou uso;
- 8.8. Qualquer problema na entrega, configuração e ativação dos bens deverá ser reportado imediatamente ao CONTRATANTE;
- 8.9. O preço proposto para este fornecimento deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto;
- 8.10. Do recebimento:
  - 8.10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo (ou termo circunstanciado), o equipamento será recebido:
    - c) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
    - d) DEFINITIVAMENTE, por meio de Comissão ou servidor designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de satisfeita a condição do recebimento provisório e verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade do objeto.
  - 8.10.2. Após o recebimento provisório, em se verificando vício ou defeitos no equipamento será a CONTRATADA notificada para, a partir da ciência, e a suas expensas, substituir o material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou caso apresente alguma falha no serviço, reemitir ou substituir o certificado por outro novo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
  - 8.10.3. Independente de aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com prazo estabelecido;



## 9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Apresentar atestado de compatibilidade da mídia de hardware criptográfico, token, referente ao Item 2, com o padrão ICP-Brasil e indicação do item na relação de homologações concedidas presente no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – [http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4550-processos-de-homologacoes#Token\\_Criptografico](http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4550-processos-de-homologacoes#Token_Criptografico).
- 9.2. Da qualificação técnica:
- 9.2.1. A licitante será habilitada a participar do certame mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, por meio do fornecimento satisfatório do produto ou prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.

## 10. GARANTIA TÉCNICA

- 10.1. Para o serviço descrito no Item 1 deverá ser fornecida garantia técnica pelo período de 3 (três) anos a partir da data da validação e emissão da certificação, contemplando atividades necessárias ao seu pleno uso, além da remissão do certificado em caso de defeito do token criptográfico, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 10.1.1. Ocorrendo eventuais problemas durante o prazo de validade referente aos certificados digitais motivados por vício no serviço, ou necessidade de remissão por problema no token, a CONTRATADA deverá reemitir ou substituir qualquer certificado por outro novo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do chamado/notificação emitido pelo CONTRATANTE ou Ordem de Serviço aberta pela CONTRATADA, sem ônus adicionais.
- 10.2. A garantia dos produtos relacionados no Item 2 será de 3 (três) anos a partir da data de recebimento definitivo, a ser acionada quando identificado problema na mídia não decorrente de mau uso por parte de seu portador, ou deixarem de ser compatíveis com o Item 1, quando não houver possibilidade de atualização de firmware, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar o reparo ou substituição da mídia por outra de igual especificação.
- 10.2.1. Ocorrendo eventuais problemas durante o prazo de validade dos bens motivados por vício do produto, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do chamado/notificação emitido pelo CONTRATANTE ou Ordem de Serviço aberta pela CONTRATADA;
- 10.2.2. Caso não seja possível fornecer o período de garantia exigido no item 10.2, a empresa deverá fornecer novos tokens, com novos prazos de garantia, até o limite de 3 anos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE e em tempo hábil, para que não haja interrupção dos serviços.
- 10.3. A CONTRATADA deverá prestar atendimento/suporte via telefone, e-mail, chat ou através de website, se for o caso, para demandas de manutenção corretiva em garantia ou esclarecimento de dúvidas ou orientação, por técnicos devidamente qualificados, na modalidade 8 x 5 (oito horas por dia e cinco dias da semana) e com atendimento imediato.
- 10.3.1. A CONTRATADA terá o prazo de 6 (seis) horas úteis para resolução do problema, caso esse enseje impossibilidade de assinar digitalmente.



10.3.1.1. Outros problemas poderão ser realizados com prazo maior, desde que previamente acordado com o CONTRATANTE.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais e contratadas do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e repasse de conhecimento, no que couber;
- 11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 11.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 11.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 11.5. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;
- 11.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 11.7. Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;
- 11.8. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada.
- 11.9. Designar fiscal para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 8.666/1993.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- 12.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- 12.3. Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e o estabelecido no item 6 deste termo de referência;
- 12.4. Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante o CONTRATANTE;
- 12.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus



- profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 12.6. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 12.7. Toda informação referente ao CONTRATANTE que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros;
- 12.8. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- 12.9. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- 12.10. Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações do CONTRATANTE;
- 12.11. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo fiscal do contrato.

### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Ministério Público do Estado do Acre – MPAC:

- a)** Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos MPAC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- b)** Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:

OCORRÊNCIAS		
Item	Descrição	Ponto
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	0,5
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	1,0
05	Executar os serviços nos prazos previstos neste Termo de Referência, por ocorrência e por dia.	0,5
06	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,5
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	1,0



Pontuação acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência
02 (dois) pontos	Advertência
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

**c)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3 Não manter a proposta;

c.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

c.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2 Comportar-se de modo inidôneo;

d.3 Cometer fraude fiscal;

d.4 Fraudar na execução do contrato.

13.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;

13.3. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo de 10 (dez) dias, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

13.4. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2017.

**Roberto Romanholo**

Diretor de Tecnologia da Informação

**Luara Bezerra da Rocha**

Coordenação de Gestão de Contratos e Despesas



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(em papel timbrado da empresa)

Ao  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
Rua Marechal Deodoro, 472 – Bairro Ipase  
Rio Branco/Acre

Referência: PREGÃO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para fornecimento de Solução de Certificados Digitais e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3, conforme tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Item	Descrição	Qtd	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Certificados do tipo A3, pessoa física – padrão ICP-Brasil (3 anos)	60	Unid.		
2	Tokens criptográficos para armazenamento dos Certificados A3	50	Unid.		
TOTAL					

Valor global mensal por extenso: \_\_\_\_\_

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes ao Pregoeiro.
2. Prazo de pagamento: (conforme edital e anexos).
3. Prazo de execução do objeto: (conforme edital e anexos)

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**Ao Ministério Público do Estado do Acre  
Departamento de Licitações**

**Pregão Eletrônico nº 009/2017**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_(assinatura e identificação do representante legal da empresa)\_\_\_\_\_.



**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017**

**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**Ao Ministério Público do Estado do Acre  
Departamento de Licitações**

**Pregão nº 009/2017**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara que de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_(assinatura e identificação do representante legal da empresa)\_\_\_\_\_.





## ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017 Pregão Eletrônico nº 009 / 2017 – Sistema de Registro de Preços Processo nº 3510 / 2017 – Diretoria de Tecnologia da Informação

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – CEP: 69900-064 – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Procurador de Justiça e Secretário – Geral do MPAC, Doutor, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº SSP/ e inscrito no CPF/MF nº, domiciliado e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 009/2017, mediante as condições a seguir:

#### 01. DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3, a fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

#### 02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/AC e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_.

#### 03. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega dos itens registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 009/2017.

#### 04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

O Ministério Público do Estado do Acre adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

#### 05. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

#### 06. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**08. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**09. DO FORO:**

O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa com preços registrados



### ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2017

Pregão Eletrônico nº 009 / 2017 – Sistema de Registro de Preços  
Processo nº 3510 / 2017 – Diretoria de Tecnologia da Informação

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E TOKENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Procurador de Justiça e Secretário-Geral, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, SSP/ e inscrito no CPF/MF nº, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/AC e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3, a fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, de acordo com as quantidades e especificações presentes na tabela que se encontra em anexo a este contrato e em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A partir do recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis os objetos do item 1 e de 20 (vinte) dias consecutivos para a entrega dos objetos do item 2.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto ora contratado deverá ser entregue conforme item 6 do Termo de Referência, onde será recebido em dia útil e em horário de funcionamento, pela comissão de recebimento, mediante recibo ou termo circunstanciado, nas seguintes condições:

- a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações presentes no edital;
- b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após o recebimento provisório, em se verificando vício ou defeitos no equipamento será a CONTRATADA notificada para, a partir da ciência, e a suas expensas, substituir o material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou caso apresente alguma falha no serviço, reemitir ou substituir o certificado por outro novo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes. Com valores unitários conforme tabela que se encontra em anexo a este contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Em conformidade com item 11. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

Em conformidade com item 12. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando se tratar de fornecimento de bens e serviços continuados que envolvam cessão de mão-de-obra, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e a Justiça do Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, no momento de quaisquer pagamentos, independente dos bens ou serviços contratados, caso a Administração entenda necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios  
VA = Valor em Atraso  
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da **CONTRATADA**, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DESPESA**

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO SERVIÇO E DO PRODUTO**

O prazo de garantia dos objetos deverá de 3 (três) anos a partir da data da validação da certificação para o item 1 e a partir aceitação definitiva do objeto pela **CONTRATANTE** para o item 2.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados Ao Ministério Público do Estado do Acre – MPE-AC:

I - Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos MPE-AC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



II - Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:

OCORRÊNCIAS		
Item	Descrição	Ponto
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato por dia e por unidade de atendimento;	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para a execução do contrato, por empregado e por dia;	0,5
03	Recusar-se a executar o contrato, por atendimento e por dia;	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir, salvo motivo justificado, determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	1,0
05	Entregar os materiais conforme os prazos previstos em termo de referência, por ocorrência, por dia.	0,5
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,3
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,5
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	1,0

Pontuação acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência
02 (dois) pontos	Advertência
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor do contrato
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor do contrato
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor do contrato
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor do contrato
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor do contrato

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar gravemente na execução do contrato;
- Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fraudar na execução do contrato.

V - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

VI - Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.



**VII - As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS**

É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico do MPAC, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Procurador de Justiça  
Secretário-Geral do MPAC

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_